



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 135/1986

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir CREDITO ESPECIAL no valor de Cr\$: 205.000.000 (duzentos e cinco milhões de Cruzeiros) para o fim que especifica" *

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Credito Especial no valor de Cr\$ 205.000.000 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros)

LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

TRANSF. p/ manutenção da CAMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Diversas Transferência Correntes.....Cr\$ 205.000.000

TOTAL:.....Cr\$ 205.000.000

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao Credito objeto desta Lei, as anulações de igual valor do Orçamento em execução, conforme classificação abaixo especificada:

LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA

3.1.1.1 – Pessoal Civil:.....Cr\$ 134.000.000

3.1.2.0 – Material de Consumo:.....Cr\$ 12.000.000



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 9.000.000

Equipamentos do Setor da Câmara M. e suas atividades

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente..Cr\$ 50.000.000

TOTAL:.....Cr\$ 205.000.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS–RN, em 27
de janeiro de 1986.

Manoel Barreto de Medeiros

Prefeito